



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 1090/2017**

**TRAZ ALTERAÇÕES ÀS LEIS MUNICIPAIS  
Nº 520/97, 832/07 E 907/09 – ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA E ORGANOGRAMA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA  
BAHIA, no uso de suas atribuições legais etc.**

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - O artigo 2º, VII, da Lei Municipal 520/97 terá a seguinte redação:

“Art.- 2º, VII. - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

- Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca CC-01.

**Art. 2º** - O art. 1º, VII, do Anexo Único, da referida Lei, passa a ter a seguinte redação:

“ Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca”.

**Art. 3º**- O art. 8º do Anexo Único, da referida Lei passa a ter a seguinte redação:

“Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca”.

Esta Secretaria visa elaborar projetos e estudos condizentes com a realidade municipal, implantando culturas de subsistências e incentivo à diversificação na agricultura e pesca, bem como os assuntos relacionados diretamente com o meio ambiente. Pertencem a essa Secretaria os cargos previstos no organograma 832/07e 907/09.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de CANAVIEIRAS, em 09 de Novembro de 2017.

SECRETARIA DO ATRILHO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS DE ACORDO  
COM ART 99 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

30/11/2017  
Clovis Roberto Almeida De Souza  
Prefeito Municipal

Clovis Roberto Almeida De Souza  
Prefeito Municipal